



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2020. (Do Deputado Benes Leocádio)

Dispõe sobre a destinação do FGTS, recolhido pelo empregador para os seus funcionários, alterando a Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, durante a vigência de calamidade pública, em virtude da Pandemia da Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei autoriza a transferência, pelas empresas, do recolhimento do FGTS, diretamente para os funcionários que tiverem suas remunerações reduzidas em mais de 40%, em virtude das negociações acontecidas durante a Pandemia da Covid-19.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Muitas famílias estão passando por situações difíceis, neste momento , e o dinheiro depositado em bancos para atender a lei do FGTS, ficaria mais bem utilizado, durante a Pandemia, na mão do funcionário para atender, principalmente, suas necessidades alimentícias.



* C D 2 0 6 6 1 4 3 8 6 4 0 0 *

As negociações estão acontecendo e aumentarão ainda mais, em virtude do prolongamento da Pandemia. Desta forma, é bom nos anteciparmos e tentarmos amenizar as dificuldades que as famílias passarão no futuro.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei, lembrando que o choro de crianças famintas dentro de uma casa, frente de pais, é coisa que nenhum ser humano deseja ver.

Sala das Sessões, de junho de 2020.

Deputado **BENES LEOCÁDIO**/Republicanos/RN.

Documento eletrônico assinado por Benes Leocádio (REPUBLIC/RN), através do ponto SDR_56120, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 6 1 4 3 8 6 4 0 0 *